SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1298/2023

Contrato Administrativo para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".** Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a firma **ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212 - Bairro Centro, Cidade de Paragominas, Pará, CEP 68.628-970, neste ato representado pelo representado pela Sra. **VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ** – Prefeita Municipal de Paragominas em exercício, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 057.388.222-34 e Carteira de Identidade nº. 5071717, residente e domiciliada na Rua Irituia, nº. 01, Bairro Angelim, Cep: 68.625-001 Paragominas-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 20.677.400/0001-43, Inscrição estadual nº 15.456.222-0 e Inscrição Municipal nº 33673, estabelecida na Rua Francisco Pinheiro, 176, Resid. Olga Moreira, Paragominas, Pará, CEP 68.628-484, neste ato devidamente representado pela Sr.ª **RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 7586357 PC/PA e do CPF/MF nº 060.936.883-48, residente e domiciliado na Rua Francisco Pinheiro, 176, Resid. Olga Moreira, Promissão, Paragominas, Pará, CEP 68.628-484, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00009, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00009, devidamente homologado em 05 de outubro de 2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS".**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R$ 370.483,56 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00009, conforme o anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de **06 de novembro de 2023 à 06 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição dos serviços aplicados e atestados/aferidos pela CONTRATANTE, mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado por ela.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pela contratada, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante Ordem de Serviço assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;

8.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, mediante Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 A Contratante obriga-se a permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais de prestação dos serviços.

8.5 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8.6 Acompanhar mensalmente, relatório assinado pelo responsável, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante.

8.7 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.8 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria;

8.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Contrato;

8.10 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Contrato;

8.11 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade/sanções, caso venham a ser aplicadas;

8.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões, bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMAGRI pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

8.13 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA JORNADA DE TRABALHO, DAS DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DA PESSOA A SER RECRUTADA:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Implantar, no prazo previsto na Ordem de Serviço, emitida pela Administração, a mão de obra nos respectivos locais e horários previstos. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir a prestação de serviços, conforme estabelecido.

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.1.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após comunicação por escrito emitida pela Contratante, podendo está se dar através de qualquer meio eletrônico (e-mail ou similar), funcionário que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho ou contrário ao interesse do Serviço Público. Nesse caso, deverá ser apresentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, novo funcionário para ocupar o respectivo posto. Fica vedado o retorno daquele às dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, substituição ou férias.

9.1.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIS por sua conta.

9.1.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

9.1.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, através de seus representantes.

9.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração.

9.1.10 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

9.1.11 Registrar e controlar, juntamente com o fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como eventuais ocorrências.

9.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.1.13 Apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.13.1 Relação dos empregados, com identificação completa e endereço atualizado;

9.1.13.2 Atestados de antecedentes civil e criminal;

9.1.13.3 Cópia do contrato de trabalho;

9.1.13.4 Cópia do regulamento interno da empresa, se houver;

9.1.14 Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado pela contratante, relação dos trabalhadores alocados na execução do presente objeto.

9.1.15 Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, e-mail e celular de contato da sede da empresa ou do escritório que a representará.

9.1.16 Atender, prontamente, a todas as reclamações, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, disponibilizando as informações dentro do prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas.

9.1.17 Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

9.1.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

9.1.19 Zelar pela ordem, disciplina, moralidade e boa conduta dos seus empregados em serviço, substituindo aqueles cuja permanência seja considerada (inconveniente) incompatível com os critérios ora estabelecidos, assumindo, em consequência, todas as obrigações decorrentes.

9.1.20 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou inadequados para a prestação do serviço, nos termos descritos na presente Ata.

9.1.21 Substituir o (s) empregado (s) faltoso (s), bem como o(s) que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.

9.1.22 Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato.

9.1.23 Fica ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e ensejará a rescisão do mesmo, caso a contratada, uma vez notificada, para regularizar as pendências permaneça inadimplente. Não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados.

9.1.24 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário a boa e regular execução dos serviços, incluindo EPIS, aprovados pelo INMETRO e com o devido certificado de aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência da função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI.

9.1.25 Pagar rigorosamente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao do efetivo serviço prestado, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como

recolher no prazo legal os respectivos encargos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações.

9.1.26 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.

9.1.27 Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos sob pena de rescisão do presente contrato.

9.1.28 Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário.

9.1.29 Credenciar, junto ao setor competente da Contratante, empregados do seu quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios, documentos e outros itens de responsabilidade da Contratada.

9.1.30 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Paragominas, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.1.31 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.32 Disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as informações solicitadas pela Contratante

9.1.33 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.1.34 Submeter à fiscalização a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

9.1.35 Respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.1.36 Assumir inteira responsabilidade por infrações, danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto, na área de prestação dos serviços.

9.1.37 Indicar à Contratante o nome de seu preposto com poderes para representar a empresa a fim de se manter a perfeita execução dos serviços, comprovando junto à Contratante a situação funcional do mesmo.

9.1.38 Entre as atribuições do Preposto estão as seguintes:

9.1.38.1 Entregar e receber as folhas de ponto dos funcionários alocados na prestação dos serviços;

9.1.38.2 Receber orientação do fiscal do contrato designado pela Administração ou aquele que o estiver substituindo;

9.1.38.3 Transmitir aos seus funcionários as orientações relacionadas à execução do serviço;

9.1.38.4 Ser responsável pela entrega dos uniformes aos funcionários alocados na prestação do serviço, bem como encaminhar à Contratante os comprovantes de entrega desses uniformes;

9.1.38.5 Ser responsável pela entrega dos contracheques ou equivalente aos funcionários alocados na prestação do serviço;

9.1.38.6 Os custos relacionados direta ou indiretamente ao Preposto, deverão ser previstos pela Contratada, em sua Planilha de Custos e Formação de Preços como custos indiretos.

9.1.39 Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, transcrever a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

9.1.40 Cumprir as instruções complementares da fiscalização do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Contratante.

9.1.41 Enviar, previamente à Contratante, o período (escala) de gozo de férias dos empregados. A entrega do aviso de concessão de férias observará o previsto na CLT;

9.1.42 Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

9.1.43 O prazo para o pagamento da nota fiscal ou fatura, ficará suspenso enquanto a Contratada não apresentar toda a documentação prevista.

9.1.44 O atraso no pagamento pela contratante, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

9.1.45 A Empresa deverá contar com funcionários para suprir faltas e caso ocorra, responsabiliza-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

9.1.46 Orientar seus colaboradores sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de serviço sem prévia e expressa autorização da Contratante.

9.1.47 Promover treinamento dos empregados que prestam os serviços de acordo com a necessidade do serviço e sempre que o fiscalizador do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

9.2 DA JORNADA DE TRABALHO/ LOCAL DE TRABALHO:

9.2.1 A jornada de trabalho dos empregados será de até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com o Art. 58 da CLT, cumulado com o art. 7º, XIII da Constituição Federal, assim como estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, respeitando o expediente administrativo do órgão, os trabalhos serão executados em Postos (Itinerantes), tanto na zona urbana como da rural.

9.3 DAS DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES.

9.3.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: Limpeza e conservação de todos os ambientes em seus mínimos detalhes (cozinhas, banheiros, áreas de serviços, área administrativa, assoalhos, móveis e tapetes, bebedouros, atuar com a limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, janelas, vidraças, persianas, bem como realizar a reposição de material de higiene e limpeza, retirada de lixo, ou seja, manter rotinas de higiene e limpeza em geral, em prol da higienização e organização dos ambientes das Instituições; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; manter a organização dos ambientes no geral.

9.3.2 AJUDANTE GERAL: Preparação e mistura de substratos para o enchimento de saquinhos na produção de mudas, limpeza dos canteiros, suporte a ações da SEMAGRI para as atividades relacionadas às associações de produtores rurais da agricultura familiar; Ajudar na captura de animais soltos nas vias públicas do município, como: cães, gatos, equinos, e etc, e transporte dos animais capturados para local apropriado;

9.3.3 MOTORISTA DE CAMINHONETE: Serviços de Motorista, CNH "B", para dar apoio aos servidores públicos na sua locomoção, dentro da zona urbana e rural.

9.3.4 MOTORISTA DE CAMINHÃO ATÉ 12 TONELADAS: Serviços de Motorista de Caminhão de (06) seis a 20 (vinte) toneladas, CNH "D", para dar suporte às atividades da SEMAGRI como: transporte de mudas frutíferas e florestais doadas pela SEMAGRI, insumos agrícolas (adubo, calcário, fertilizantes, herbicidas etc.) e especialmente a produção da agricultura familiar.

9.3.5 OPERADOR DE TRATOR: Trabalhar no preparo de área (gradagem do solo), roçagem, plantio, aplicação de calcário, defensivos agrícolas, fertilizantes e outros realizados na zona rural; Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades finalísticas, utilizando implementos diversos (grade aradora, roçadeiras, pulverizadores, plantadeiras); zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas através das manutenções preventivas e corretivas;

9.4 DOS REQUISITOS DA PESSOA A SER RECRUTADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

9.4.1 Poderão ser executados por profissionais de ambos os sexos, dotados dos seguintes requisitos:

9.4.1.1 Possuir no mínimo ensino Fundamental para os serviços de limpeza e conservação, ajudante geral, motorista de caminhonete, caminhão e operador de trator.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **VILMAR CARVALHO COUTINHO**, matrícula n°932300, nomeado através da portaria n°31/2022 de 11 de maio de 2022 e publicado em 13 de maio de 2022, devendo,

portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

10.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.5 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e

11.1.2 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.5 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

11.1.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

11.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.1.9 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.1.10 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.11 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.1.12 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, na classificação abaixo:

12.1.2 **EXERCÍCIO 2023:**
12.1.3 Atividade 1001.201220002.2.115 Operacionalização da Sec.de Agricultura
12.1.4 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12.1.5 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 370.483,56
12.1.6 **Valor a empenhar em 2023: R$ 61.747,26**
12.1.7 Valor a ser empenhado em 2024: R$ 308.736,30
12.1.8 Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

13.2 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

13.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

15.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

18.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Assinado de forma digital por ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Dados: 2023.11.06 10:26:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Assinado de forma digital por RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Dados: 2023.11.06 10:27:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Cristiane Gomes
CPF nº: 028.804.263-30

2) _____
Nome: Raíza M. de Souza
CPF nº: 050.551.562-33

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-00009SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1251/2023
CONTRATO Nº1298/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO A CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
533337	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEMAGRI LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES EM SEUS MÍNIMOS DETALHES (COZINHAS, BANHEIROS, ÁREAS DE SERVIÇOS, ÁREA ADMINISTRATIVA, ASSOALHOS, MÓVEIS E TAPETES, BEBEDOUROS, ATUAR COM A LIMPEZA DE ÁREA EXTERNA E INTERNA, LAVAGEM DE VIDROS, JANELAS, VIDRAÇAS, PERSIANAS, BEM COMO REALIZAR A REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, RETIRADA DE LIXO, OU SEJA, MANTER ROTINAS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, EM PROL DA HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DAS INSTITUIÇÕES EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DA FUNÇÃO MANTER A ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES NO GERAL.	UNIDADE	1,00	30.526,200	30.526,20
533338	AJUDANTE GERAL PREPARAÇÃO E MISTURA DE SUBSTRATOS PARA O ENCHIMENTO DE SAQUINHOS NA PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA DOS CANTEIROS, SUPORTE A AÇÕES DA SEMAGRI PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR AJUDAR NA CAPTURA DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COMO: CÃES, GATOS, EQUINOS, E ETC, E TRANSPORTE DOS ANIMAIS CAPTURADOS PARA LOCAL APROPRIADO	UNIDADE	3,00	30.526,200	91.578,60
533343	MOTORISTA DE CAMINHONETE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CNH "B", PARA DAR APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NA SUA LOCOMOÇÃO, DENTRO DA ZONA URBANA E RURAL.	UNIDADE	1,00	46.292,520	46.292,52
533344	MOTORISTA DE CAMINHÃO ATE 12 TONELADAS SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO DE 06 (SEIS) A 12 (DOZE) TONELADAS, CNH "D", PARA DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA SEMAGRI COMO: TRANSPORTE DE MUDAS FRUTÍFERAS, FLORESTAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO, CALCÁRIO, FERTILIZANTES, HERBICIDAS ETC.) E ESPECIALMENTE A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	UNIDADE	1,00	50.521,560	50.521,56
533345	OPERADOR DE TRATOR TRABALHAR NO PREPARO DE ÁREA (GRADAGEM DO SOLO), ROÇAGEM, PLANTIO, APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES E OUTROS REALIZADOS NA ZONA RURAL OPERAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS MOTORIZADAS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES FINALÍSTICAS, UTILIZANDO IMPLEMENTOS DIVERSOS (GRADE ARADORA, ROÇADEIRAS, PULVERIZADORES, PLANTADEIRAS) ZELAR DIARIAMENTE PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ATRAVÉS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS	UNIDADE	3,00	50.521,560	151.564,68
				VALOR GLOBAL R$	370.483,56

Paragominas/PA, 06 de novembro de 2023.

VERA LUCIA FLORES DA VERA CRUZ:05738822234
Assinado de forma digital por VERA LUCIA FLORES DA VERA CRUZ:05738822234
Dados: 2023.11.06 12:08:46 -03'00'

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.11.06 12:08:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Assinado de forma digital por ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Dados: 2023.11.06 10:29:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Assinado de forma digital por RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Dados: 2023.11.06 10:27:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Andrea Gomes
CPF nº: 024.504.243-30

2) _____
Nome: Beatriz M. de Souza
CPF nº: 050.551.542-33

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOVA HISTÓRIA E CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
Item	Descrição	Und	Valor Unitario	Quant. Func.	Valor Mensal	Coeficiente (mês)	Total
1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	mês	R$ 2.543,85	1	R$ 2.543,85	12	R$ 30.526,20
2	AJUDANTE GERAL	mês	R$ 2.543,85	3	R$ 7.631,55	12	R$ 91.578,60
7	MOTORISTA DE CAMINHONETE	mês	R$ 3.857,71	1	R$ 3.857,71	12	R$ 46.292,52
8	MOTORISTA DE CAMINHÃO	mês	R$ 4.210,13	1	R$ 4.210,13	12	R$ 50.521,56
9	OPERADOR DE TRATOR	mês	R$ 4.210,13	3	R$ 12.630,39	12	R$ 151.564,68
VALOR MENSAL							R$ 30.873,63
VALOR TOTAL (12 MESES)							R$ 370.483,56

Paragominas/PA, 06 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOES EIRELI
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
Nome: Cristiano Gomes
CPF nº: 028.804.243.30

2) Suaiz M. de Souza
Nome: Suaiz M. de Souza
CPF nº: 050.551.542-33

RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Assinado de forma digital por RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Dados: 2023.11.06 10:46:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Assinado de forma digital por ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Dados: 2023.11.06 10:48:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	PARAGOMINAS/PA
C	Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTRAPAV PA000271/2022
D	Numero de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em funcão da unidade de
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Posto de Trabalho	1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristas distintas)	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações -CBO	5174-15
3	Salário Mormativo da Categoria Profissional	1.320,87
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor Total (R$)
A	Salario Base		R$ 1.320,87
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Intervalo Intrajornada Diurna		
E	Adicional de Hora Nortuna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (DSR sob Horas Nortunas)		R$ 0,00
	Total do Módulo 1		R$ 1.320,87

Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 110,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 146,76
	Total do submódulos 2.1	19,44%	R$ 256,84

Conforme disposto: Item A - Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - art. 129 da

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 315,54
B	Salário Educação	0,00%	R$ 0,00
C	SAT	1,50%	R$ 23,67
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ 0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R$ 126,22
	Total submódulo 2.2	29,50%	R$ 465,42

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91;

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte		R$ 53,00
B	Auxilio-Refeição/Alimentação		R$ 63,00
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 0,00
E	Outros (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS)		R$ -

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

Total submódulo 2.3	**R$ 116,00**

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000827/2022

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários		
Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diáriois		**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 256,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 465,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 116,00
Total do Módulo 2		**R$ 838,26**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,40
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio	3,48%	R$ 45,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 25,62
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso	0,72%	R$ 9,51
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio	0,52%	R$ 6,87
Total do Módulo 3		**7,11%**	**R$ 93,91**

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	1,62%	R$ 21,40
B	Ausências Legais	0,28%	R$ 3,70
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,26
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,40
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 0,79
F	Outros (Afastamento Por Doença)	0,00%	R$ 0,00
Total do submódulo 4.1		**2,01%**	**R$ 26,55**

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
Total do submódulo 4.2			**R$ 0,00**

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissionao Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	2,01%	R$ 26,55
4.2	Intrajornarda		R$ 0,00
TOTAL do Módulo 4			**R$ 26,55**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$ 20,00**
B	Materiais	**R$ 0,00**
C	Equipamentos	**R$ 0,00**
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 5		**R$ 20,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

A	**Custo Indireto**	**0,50%**	
1	Custos Indiretos	0,50%	
B	**Lucro**	**0,50%**	
1	Lucro	0,50%	
C	**Tributos**	**8,65%**	
1	PIS	0,65%	
2	COFINS	3,00%	
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00%	
	Total	**10,62%**	**R$ 164,26**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.320,87
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diário	R$ 838,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 93,91
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ 26,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 20,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 2.299,59**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 164,26
	Valor Total por Empregado	**R$ 2.543,85**

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)**	**Qtde de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F)= (D x E)**
I	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R$ 2.543,85	1,00	R$ 2.543,85	1	R$ 2.543,85
	Valor Mensal dos Serviços (I)					**R$ 2.543,85**

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R$ 2.543,85
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço	R$ 30.526,20

Paragominas/PA, 06 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Assinado de forma digital por ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Dados: 2023.11.06 10:30:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Assinado de forma digital por RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Dados: 2023.11.06 10:45:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOES EIRELI
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
Nome: Cristina Gomes.
CPF nº: 028.804.243 30.

2) _____
Nome: Lucia M. de Souza
CPF nº: 050.551.542-33

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	PARAGOMINAS/PA
C	Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTRAPAV PA000271/2022
D	Numero de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AJUDANTE GERAL	Posto de Trabalho	3

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristas distintas)	AJUDANTE GERAL
2	Classificação Brasileira de Ocupações -CBO	5174-15
3	Salário Mormativo da Categoria Profissional	**1.320,87**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	AJUDANTE GERAL
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor Total (R$)
A	Salario Base		R$ 1.320,87
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Intervalo Intrajornada Diurna		
E	Adicional de Hora Nortuna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (DSR sob Horas Nortunas)		R$ 0,00
	Total do Módulo 1		**R$ 1.320,87**

Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 110,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 146,76
	Total do submódulos 2.1	**19,44%**	**R$ 256,84**

Conforme disposto: Item A - Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - art. 129 da

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 315,54
B	Salário Educação	0,00%	R$ 0,00
C	SAT	1,50%	R$ 23,67
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ 0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R$ 126,22
	Total submódulo 2.2	**29,50%**	**R$ 465,42**

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte		R$ 53,00
B	Auxilio-Refeição/Alimentação		R$ 63,00
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 0,00
E	Outros (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS)		R$ -
	Total submódulo 2.3		**R$ 116,00**

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000827/2022

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários		
Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diáriois		Valor (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 256,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 465,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 116,00
Total do Módulo 2		R$ 838,26

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,40
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio	3,48%	R$ 45,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 25,62
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso	0,72%	R$ 9,51
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 6,87
Total do Módulo 3		7,11%	R$ 93,91

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias	1,62%	R$ 21,40
B	Ausências Legais	0,28%	R$ 3,70
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,26
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,40
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 0,79
F	Outros (Afastamento Por Doença)	0,00%	R$ 0,00
Total do submódulo 4.1		2,01%	R$ 26,55

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei n°

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
Total do submódulo 4.2			R$ 0,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissionao Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	2,01%	R$ 26,55
4.2	Intrajornarda		R$ 0,00
TOTAL do Módulo 4			R$ 26,55

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 5		R$ 20,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	**Custo Indireto**	**0,50%**	
1	Custos Indiretos	0,50%	
B	**Lucro**	**0,50%**	
1	Lucro	0,50%	
C	**Tributos**	**8,65%**	
1	PIS	0,65%	
2	COFINS	3,00%	

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00%	
	Total	**10,62%**	**R$ 264,26**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.320,87
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diário	R$ 838,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 93,91
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ 26,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 20,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 2.299,59**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 264,26
	Valor Total por Empregado	**R$ 2.543,85**

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)**	**Qtde de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F)= (D x E)**
I	AJUDANTE GERAL	R$ 2.543,85	3,00	R$ 7.631,55	1	R$ 7.631,55
	Valor Mensal dos Serviços (I)					**R$ 7.631,55**

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R$ 7.631,55
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado	R$ 91.578,60

Paragominas/PA, 06 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Assinado de forma digital por ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Dados: 2023.11.06 10:31:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Assinado de forma digital por RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Dados: 2023.11.06 10:44:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOES EIRELI
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
Nome: 028.804.743.30
CPF nº: Luciana Gomes.

2) _____
Nome: Beatriz M. de Souza
CPF nº: 030.551.592-33

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	PARAGOMINAS/PA
C	Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTRAPAV PA000271/2022
D	Numero de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em
MOTORISTA DE CAMINHONETE	Posto de Trabalho	1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristas distintas)	MOTORISTA DE CAMINHONETE
2	Classificação Brasileira de Ocupações -CBO	5174-15
3	Salário Mormativo da Categoria Profissional	2.045,96
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA DE CAMINHONETE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor Total (R$)
A	Salario Base		R$ 2.045,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Intervalo Intrajornada Diurna		
E	Adicional de Hora Nortuna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (DSR sob Horas Nortunas)		R$ 0,00
	Total do Módulo 1		R$ 2.045,96

Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 170,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 227,33
	Total do submódulos 2.1	19,44%	R$ 397,83

Conforme disposto: Item A - Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - art. 129 da Consolidação das

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 488,76
B	Salário Educação	0,00%	R$ 0,00
C	SAT	1,50%	R$ 36,66
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ 0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R$ 195,50
	Total submódulo 2.2	29,50%	R$ 720,92

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item C - Art.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte		R$ 53,00
B	Auxilio-Refeição/Alimentação		R$ 63,00
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 0,00
E	Outros (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS)		R$ -
	Total submódulo 2.3		R$ 116,00

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000827/2022

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários		
Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diáriols		Valor (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 397,83

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 720,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 116,00
	Total do Módulo 2	**R$ 1.234,74**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio Indenizado	3,48%	R$ 71,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 39,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,72%	R$ 14,73
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 10,64
	Total do Módulo 3	**7,11%**	**R$ 145,47**

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	1,62%	R$ 33,14
B	Ausências Legais	0,28%	R$ 5,73
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,41
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,61
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 1,23
F	Outros (Afastamento Por Doença)	0,00%	R$ 0,00
	Total do submódulo 4.1	**2,01%**	**R$ 41,12**

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei n°

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
	Total do submódulo 4.2		**R$ 0,00**

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissionao Ausente			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	2,01%	R$ 41,12
4.2	Intrajornarda		R$ 0,00
	TOTAL do Módulo 4		**R$ 41,12**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$ 20,00**
B	Materiais	**R$ 0,00**
C	Equipamentos	**R$ 0,00**
D	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 5	**R$ 20,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Custo Indireto**	**0,50%**	
1	Custos Indiretos	0,50%	
B	**Lucro**	**0,50%**	
1	Lucro	0,50%	
C	**Tributos**	**8,65%**	
1	PIS	0,65%	
2	COFINS	3,00%	
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00%	
	Total	**10,62%**	**R$ 390,42**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.045,96
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diário	R$ 1.234,74

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças — PREFEITURA DE PARAGOMINAS NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 145,47
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ 41,12
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 20,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 3.487,29**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 390,42
	Valor Total por Empregado	**R$ 3.857,71**

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)= (D x E)
I	MOTORISTA DE CAMINHONE	R$ 3.857,71	1,00	R$ 3.857,71	1	R$ 3.857,71
Valor Mensal dos Serviços (I)						**R$ 3.857,71**

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R$ 3.857,71
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo	R$ 46.292,52

Paragominas/PA, 06 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143 — Assinado de forma digital por ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143 Dados: 2023.11.06 10:32:22 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348 — Assinado de forma digital por RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348 Dados: 2023.11.06 10:39:56 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOES EIRELI
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
Nome: Antonio Gomes
CPF nº: 028.804.243.30

2) _____
Nome: Raiza M. de Souza
CPF nº: 050.551.542-33

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	PARAGOMINAS/PA
C	Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTRAPAV PA000271/2022
D	Numero de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA DE CAMINHÃO	Posto de Trabalho	1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristas distintas)	MOTORISTA DE CAMINHÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações -CBO	5174-15
3	Salário Mormativo da Categoria Profissional	2.240,45
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA DE CAMINHÃO
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor Total (R$)
A	Salario Base		R$ 2.240,45
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Intervalo Intrajornada Diurna		
E	Adicional de Hora Nortuna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (DSR sob Horas Nortunas)		R$ 0,00
	Total do Módulo 1		**R$ 2.240,45**

Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 186,70
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 248,94
	Total do submódulos 2.1	**19,44%**	**R$ 435,64**

Conforme disposto: Item A - Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - art. 129 da

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 535,22
B	Salário Educação	0,00%	R$ 0,00
C	SAT	1,50%	R$ 40,14
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ 0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R$ 214,09
	Total submódulo 2.2	**29,50%**	**R$ 789,45**

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte		R$ 53,00
B	Auxilio-Refeição/Alimentação		R$ 63,00
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 0,00
E	Outros (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS)		R$ -
	Total submódulo 2.3		**R$ 116,00**

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000827/2022

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diáriois		Valor (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 435,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 789,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 116,00
	Total do Módulo 2	**R$ 1.341,09**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio	3,48%	R$ 77,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 43,46
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso	0,72%	R$ 16,13
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 11,65
	Total do Módulo 3	**7,11%**	**R$ 159,30**

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias	1,62%	R$ 36,30
B	Ausências Legais	0,28%	R$ 6,27
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,45
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,67
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 1,34
F	Outros (Afastamento Por Doença)	0,00%	R$ 0,00
	Total do submódulo 4.1	**2,01%**	**R$ 45,03**

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei n°

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
	Total do submódulo 4.2		**R$ 0,00**

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissionao Ausente			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	2,01%	R$ 45,03
4.2	Intrajornarda		R$ 0,00
	TOTAL do Módulo 4		**R$ 45,03**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 20,00**
B	Materiais	**R$ 0,00**
C	Equipamentos	**R$ 0,00**
D	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 5	**R$ 20,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	**Custo Indireto**	**0,50%**	
1	Custos Indiretos	0,50%	
B	**Lucro**	**0,50%**	
1	Lucro	0,50%	
C	**Tributos**	**8,65%**	
1	PIS	0,65%	
2	COFINS	3,00%	
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00%	
	Total	**10,62%**	**R$ 504,26**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.240,45
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diário	R$ 1.341,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 159,30
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ 45,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 20,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 3.805,87**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 504,26
	Valor Total por Empregado	**R$ 4.210,13**

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)= (D x E)
I	MOTORISTA DE CAMINHÃO	R$ 4.210,13	1,00	R$ 4.210,13	1	R$ 4.210,13
Valor Mensal dos Serviços (I)						**R$ 4.210,13**

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R$ 4.210,13
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado	R$ 50.521,56

Paragominas/PA, 06 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Assinado de forma digital por ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Dados: 2023.11.06 10:34:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Assinado de forma digital por RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Dados: 2023.11.06 10:38:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOES EIRELI
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
Nome: Gustavo Gomes
CPF nº: 028.804.213-30

2) _____
Nome: Bárbara M. de Souza
CPF nº: 080.551.542-33

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	PARAGOMINAS/PA
C	Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTRAPAV PA000271/2022
D	Numero de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE TRATOR	Posto de Trabalho	3

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristas distint	OPERADOR DE TRATOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações -CBO	5174-15
3	Salário Mormativo da Categoria Profissional	2.240,45
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE TRATOR
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor Total (R$)
A	Salario Base		R$ 2.240,45
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Intervalo Intrajornada Diurna		
E	Adicional de Hora Nortuna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (DSR sob Horas Nortunas)		R$ 0,00
	Total do Módulo 1		**R$ 2.240,45**

Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 186,70
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 248,94
	Total do submódulos 2.1	**19,44%**	**R$ 435,64**

Conforme disposto: Item A - Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - art. 129 da

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 535,22
B	Salário Educação	0,00%	R$ 0,00
C	SAT	1,50%	R$ 40,14
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ 0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	R$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R$ 214,09
	Total submódulo 2.2	**29,50%**	**R$ 789,45**

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte		R$ 53,00
B	Auxilio-Refeição/Alimentação		R$ 63,00
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 0,00
E	Outros (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS)		R$ -
	Total submódulo 2.3		**R$ 116,00**

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000827/2022

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários		
	Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diáriois	Valor (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 435,64

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 789,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 116,00
	Total do Módulo 2	**R$ 1.341,09**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso	3,48%	R$ 77,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 43,46
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o	0,72%	R$ 16,13
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio	0,52%	R$ 11,65
	Total do Módulo 3	**7,11%**	**R$ 159,30**

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	1,62%	R$ 36,30
B	Ausências Legais	0,28%	R$ 6,27
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,45
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,67
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 1,34
F	Outros (Afastamento Por Doença)	0,00%	R$ 0,00
	Total do submódulo 4.1	**2,01%**	**R$ 45,03**

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
	Total do submódulo 4.2		**R$ 0,00**

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissionao Ausente			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	2,01%	R$ 45,03
4.2	Intrajornarda		R$ 0,00
	TOTAL do Módulo 4		**R$ 45,03**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$ 20,00**
B	Materiais	**R$ 0,00**
C	Equipamentos	**R$ 0,00**
D	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 5	**R$ 20,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Custo Indireto**	**0,50%**	
1	Custos Indiretos	0,50%	
B	**Lucro**	**0,50%**	
1	Lucro	0,50%	
C	**Tributos**	**8,65%**	
1	PIS	0,65%	
2	COFINS	3,00%	
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00%	
	Total	**10,62%**	**R$ 504,26**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.240,45
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diár	R$ 1.341,09

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO E CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-00009– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1251/2023
CONTRATO 1298/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".**

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 159,30
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ 45,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 20,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 3.805,87**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 504,26
	Valor Total por Empregado	**R$ 4.210,13**

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)**	**Qtde de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F)= (D x E)**
I	OPERADOR DE TRATOR	R$ 4.210,13	3,00	R$ 12.630,39	1	R$ 12.630,39
Valor Mensal dos Serviços (I)						**R$ 12.630,39**

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R$ 12.630,39
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço	R$ 151.564,68

Paragominas/PA, 06 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Assinado de forma digital por ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS LTDA:20677400000143
Dados: 2023.11.06 10:36:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Assinado de forma digital por RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA:06093688348
Dados: 2023.11.06 10:37:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOES EIRELI
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
Nome: Cristiana Gomes.
CPF nº: 028.804.743-30

2) _____
Nome: Lúcia M. de Sousa
CPF nº: 050.551.542-33